



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB  
APROVADO NA SESSÃO DE

15 / 03 / 2024  
Aprovado por  
Unanimidade

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto de Lei Municipal nº 54 /2023 de 01 de março de 2024**

**Regulamenta a criação do Conselho  
Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
no município de Santa Teresinha-PB.**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Santa Teresinha - PB, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Infraestrutura e Urbanismo será composto por 12 (doze) membros, sendo:

I - 6 (seis) figuras públicas, escolhidas dentre secretários municipais, vereadores, servidores públicos municipais e demais representantes do poder público local;

II - 6 (seis) cidadãos residentes no município de Santa Teresinha - PB, escolhidos de forma democrática e participativa.

**Art. 3º** Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

**Art. 4º** O processo de seleção dos membros civis será conduzido por meio de consulta pública, assegurando ampla participação da comunidade local.

**Art. 5º** Os membros do Conselho Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, reunidos em assembleia, elegerão entre si os seguintes cargos de direção:

I - 1 (um) Presidente;

II - 1 (um) Vice-presidente;

III - 2 (dois) Secretários.

**Art. 6º** Compete ao Conselho Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

I - Analisar e emitir pareceres sobre projetos de infraestrutura e urbanismo no âmbito do município;

II - Propor diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável;

III - Fiscalizar a execução de obras e projetos relacionados à infraestrutura e urbanismo;

IV - Realizar consultas públicas e audiências para a discussão de temas relevantes para o desenvolvimento urbano;

V - Zelar pelo cumprimento das normas de uso e ocupação do solo.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Infraestrutura e Urbanismo reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada trimestre, de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 8º** Os membros do Conselho Municipal de Infraestrutura e Urbanismo exercerão suas funções de forma voluntária, não percebendo qualquer tipo de pagamento, remuneração ou vantagem financeira.

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Infraestrutura e Urbanismo terá por obrigação divulgar e comunicar, de forma transparente e acessível, as decisões, discussões e votações que forem colocadas em pauta nas reuniões, podendo facultar votações à população como um todo.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB.  
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM. EM, 01 DE MARÇO DE 2024.

  
**CÁDMO JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Vereador

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. Nº. 24.508.822 / 0001 - 46

Rua José Nunes, nº. 27 Centros – Santa Teresinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1004